



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

Considerando o Ofício nº. 406/25-OPD/GP, de 22 de maio de 2025, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio nº 132/2025 - Primeira Câmara, transitado em julgado em 16 de abril de 2025, referente ao Processo nº 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2023.

Interessado: Thiago Epifânio da Silva, Prefeito Municipal.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas de Governo do Senhor Thiago Epifânio da Silva, Gestor do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referente ao exercício de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº. 132/2025, Primeira Câmara, Processo nº. 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2819 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

Considerando o Ofício nº. 406/25-OPD/GP, de 22 de maio de 2025, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio nº 132/2025 - Primeira Câmara, transitado em julgado em 16 de abril de 2025, referente ao Processo nº 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2023.

Interessado: Thiago Epifânio da Silva, Prefeito Municipal.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas de Governo do Senhor Thiago Epifânio da Silva, Gestor do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referente ao exercício de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº. 132/2025, Primeira Câmara, Processo nº. 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2819 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 02 de Setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal relativas ao exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ aprovou e, o Presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto:

Considerando o Ofício nº. 406/25-OPD/GP, de 22 de maio de 2025, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio nº 132/2025 - Primeira Câmara, transitado em julgado em 16 de abril de 2025, referente ao Processo nº 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2023.

Interessado: Thiago Epifânio da Silva, Prefeito Municipal.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas de Governo do Senhor Thiago Epifânio da Silva, Gestor do Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, referente ao exercício de 2023, nos termos do Parecer Prévio nº. 132/2025, Primeira Câmara, Processo nº. 197742/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no caput do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Presidente